

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ**Resolução CMDCA, Nº 08/10, 08 de junho de 2010*****Dispõe sobre a convocação e normatização do IV Encontro Lúdico Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a carta de Ribeirão Preto, firmada em 08 de outubro de 2.005;
CONSIDERANDO as deliberações da III e VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

RESOLVE:**DA REALIZAÇÃO**

Artigo 1º – O IV Encontro Lúdico Municipal dos Direitos da Criança, a ser realizado nos dia **17 junho de 2010**, no RECRIAR Avenida Washington Luiz nº1252, terá como objetivo geral avaliar a implementação do ECA nos seus 20 Anos de existência e possibilitar amplo processo de discussão, reflexão e de proposição, visando ampliar o protagonismo Infanto-Juvenil no controle social de efetivação das Políticas Públicas para as Crianças e Adolescentes.

Artigo 2º - O IV Encontro Lúdico Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como **tema: 20 anos do ECA e o protagonismo infanto-juvenil: "UM OUTRO MUNDO É POSSÍVEL"**.

Artigo 3º – O IV Encontro Lúdico Municipal DCA teve sua organização definida pela Comissão Organizadora do IV Encontro Lúdico Municipal DCA, composto por 4 membros adolescentes e 4 membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Adolescentes

- Talita de Souza (Recrilar)
- Priscila Silva (Recrilar)
- Leandra Manuelli Gomes (APAE)
- Robson Alves Santana (Pro-Jovem)

Membros do CMDCA

- Sergio de Lima Gomes
- Caroline Messias Souza Lara
- Valéria Pina de Carvalho
- Luciana de Andrade Zangirolame

DA METODOLOGIA

Artigo 4.º - Cada Reunião Municipal para o Encontro Lúdico Municipal fará as orientações constantes na presente deliberação e escolherá em plenário os delegados adolescentes e crianças titulares para participação no IV Encontro Lúdico Regional DCA, com seus respectivos suplentes em ordem decrescente de votos.

§ 1.º – A Coordenação do processo de escolha dos delegados adolescentes e crianças titulares e suplentes serão acompanhadas pelo CMDCA e coordenado por crianças e adolescentes indicados nos seus respectivos Plenários.

Artigo 5.º - O Encontro Lúdico Municipal DCA aprovará 1 (uma) proposta para o Plano de Ação de implementação do ECA, que será remetida para o Encontro Regional.

Artigo 6º - Os Encontros Lúdicos Regionais DCA deverão discutir assuntos relacionados ao Objetivo Geral estabelecido no artigo 1.º e o tema constante no artigo 2º desta deliberação e, dentro da Metodologia estabelecida pela Comissão Organizadora Central do IV Encontro Lúdico Estadual DCA, subsidiando os participantes do Encontro Lúdico Estadual DCA para discussões e encaminhamentos.

§ 1.º – Será utilizado um modelo padrão para os Adolescentes nos Encontros Lúdicos Regionais DCA, constante no **Anexo I** da presente deliberação.

§ 2.º – As crianças deverão ter oficinas específicas com número não superior a 20 em cada grupo e com programação diferenciada e específica, conforme a faixa etária, levando-se em consideração a perspectiva de construção da Cidade dos Direitos no IV Encontro Lúdico Estadual DCA.

Artigo 7º - No Encontro Lúdico Estadual DCA, as crianças participarão de oficinas específicas com número não superior a 20 **em cada grupo** e com programação diferenciada e específica, conforme a faixa etária e com foco na construção da Cidade dos Direitos.

DOS RELATÓRIOS

Artigo 8º - Os Relatórios Finais da Reunião Municipal para o Encontro Lúdico Regional DCA devem ser encaminhados à comissão regional até o dia **23 de junho de 2010**.

DOS DELEGADOS

Artigo 9º - Nos Encontros Lúdicos Regionais DCA somente serão eleitos os delegados adolescentes e crianças titulares para a participação no IV Encontro Lúdico Regional DCA, bem como os seus respectivos suplentes, que assim serão considerados, pela ordem decrescente de votação, e que participarão somente na ausência dos titulares.

Artigo 10 – Não constarão no Banco de Dados da Comissão Organizadora Central para fins de credenciamento, os documentos não entregues na data constante no Artigo 11 da presente deliberação.

§ 1.º - O Delegado Criança e Adolescente Suplente somente participarão do IV Encontro Lúdico Regional DCA, na ausência do seu respectivo titular.

DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE DELEGADOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Artigo 11 – O critério de escolha dos delegados crianças e adolescentes nas Reuniões Municipais respeitará a metodologia escolhida pela Comissão Organizadora.

§ 1.º - O Regimento Interno do Encontro Lúdico Municipal DCA será aprovado no Plenário.

§ 2.º – Todas as crianças e adolescentes participantes credenciadas terão direito a voz e voto do IV Encontro Lúdico Municipal.

§ 3.º - O critério de escolha dos delegados titulares e suplentes, bem como do observador, aprovado em Regimento Interno do Encontro Lúdico Municipal, deve ser coordenado por crianças e adolescentes eleitos no seu respectivo Plenário, acompanhados pelo CMDCA.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL

Artigo 12 – A Comissão Organizadora do IV Encontro Lúdico Municipal DCA, será responsável pelas informações repassadas para as Regiões de sua responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do IV Encontro Lúdico Municipal DCA.

Artigo 14 – Cada criança que participará do IV Encontro Lúdico Regional terá que estar acompanhada acompanhantes adultos indicados pela Comissão Municipal, também deverão providenciar a autorização.

Artigo 15 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.